

LEI Nº. 1.166/2012

DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Executivo Municipal a locar prédio e ceder à empresa Egon Ariberto Jacobsen Brillhante - ME, estabelecida em Tabai.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabai, Estado do Rio Grande do Sul, FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a locar um prédio de alvenaria localizado a margem da RST 287 KM 31 na localidade Pedro Rosa deste município e cede-lo a empresa Egon Ariberto Jacobsen Brillhante - ME como forma de incentivo de acordo com a Lei nº. 433/05, a empresa está inscrita no CNPJ nº. 93.575.611/0001-49, o valor mensal será R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), por um período de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período.

Parágrafo Único. O valor do aluguel será reajustado anualmente pelo valor do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), se assim acordado entre as partes.

Art. 2º A empresa deverá manter no seu quadro funcional no mínimo 06 (seis) empregados, devidamente registrados, bem como o pagamento dos impostos em dia, sob pena de cancelamento do incentivo, devendo apresentar mensalmente demonstrativo de quadro funcional.

Art. 3º O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente até o dia quinze (15) do mês subsequente ao vencido.

Parágrafo único. Em caso de cessação das atividades da empresa, fica sem efeito a presente concessão de auxílio e extinto o contrato.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Desenvolvimento Urbano;

01 – Unidades Subordinadas;

2.126 – Programa de Desenvolvimento Econômico e Social;

3.3.90.36.00.00.00.00.0001 - 735 Outros serviços de terceiros – P. Física.

3.3.90.39.00.00.00.00.0001 - 736 Outros serviços de terceiros – P. Jurídica.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 22 de março de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso  
Supervisor de Planejamento

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

Estamos encaminhando projeto de lei que “Autoriza o Executivo Municipal a locar prédio e ceder à empresa Egon Ariberto Jacobsen Brilhante - ME, estabelecida em Tabai”, como forma de auxílio, visando permitir que a mesma desenvolva suas atividades em nosso Município, dando continuidade em oportunizar para que os nossos munícipes tenham trabalho, aliado a geração de receita aos cofres municipais.

A proposição está em conformidade com o Inciso, III, Art. 3º da Lei Municipal nº. 433/05, que objetiva incentivar o desenvolvimento econômico e social de Tabai.

Segue anexo a este projeto, documentos apresentados pela Empresa, conforme determina o Art. 5º da Lei nº. 433/05, de 18 de agosto de 2005, documentos do locador do prédio assim como planta do prédio a ser locado.

Diante de tais considerações, nos pertine reforçar que a intenção desta Administração Municipal é promover o desenvolvimento econômico e social, através de oferta de emprego aos seus munícipes e geração de impostos ao município.

Isto posto, contamos com a atenção dessa Colenda Câmara de Vereadores para aprovação do projeto de lei ora apresentado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 05 de março de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal